



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

CONTRATO Nº 010/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/SEMELC/2.025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO E KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ Nº 51.557.243/000166.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS – RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambô, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP. 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, **KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ Nº 51.557.243/0001-66**situada na Avenida Novo Estado, nº 1965, Bairro Centro, CEP: 76.950-000, na cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIAKI PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 0**.*-***-90, portadora da CI-RG sob o nº 1****3 SESDEC/RO, residente e domiciliada Avenida Novo Estado, nº 1965, Bairro Centro, CEP: 76.950-000, na cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 242/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS, FUTEBOL (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Nº **242/2025 – SEMELC**

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNL	V. TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE 01 (UM) ARBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO – DURAÇÃO DAS PARTIDAS 90MIN.	37	R\$ 424,00	R\$ 15.688,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE 02 (DOIS) ARBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO – DURAÇÃO DAS PARTIDAS 40MIN	27	R\$ 275,00	RS 7.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até a data de 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- 3.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada; e Modalidade futsal sendo em cada jogo deverá ser composta de 02 (dois) árbitros, e 01 (um) mesário – duração das partidas 40min, conforme cronograma dos campeonatos a ser definido pelo Contratante. Os jogos acontecerão dentro dos limites do município de Castanheiras/RO.
- 3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- 3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
- 3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por suas ações.
- 3.6. Os apitos para o serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As súmulas e demais materiais necessários para execução dos jogos serão fornecidos pelo Município de Castanheiras/RO.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.113,00, (vinte e três mil cento e treze reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento será de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão da 1ª fase do campeonato, que corresponde à metade da prestação de serviço e o restante ao finalizar o campeonato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Identificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações Processo Administrativo nº 242/2025, e neste contrato, em conformidade com o cronograma dos campeonatos, com jogos nos endereços indicado pelo responsável do Departamento de Esportes no município de Castanheiras/RO. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal por fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a compatibilidade de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II - III - IV - V - VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII - IX - X - XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, XIII)

- 13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ORÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais regeer-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.
- 16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- 16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
- 1 - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.
- 16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que serviram de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de princípios, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- 1 - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facilitar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, que direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reutilizem referidas informações.
- 16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificar formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados pessoais. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, cidadãos acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

- 16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.
- 16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e,
- em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

- 17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portalttransparencia/1/>
- II - Diário Oficial dos Municípios – AROM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 242/2025, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Castanheiras/RO, 10 de Maio de 2.025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
Cicero Aparecido Godói
Prefeito

CONTRATADO:

KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 51.557.243/000166
KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIAKI PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 272/SEMOSP/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ARMAZENADAS EM MARMITEX. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 127.980,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais). Início da Sessão Pública dia 28/04/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 15 de abril de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE LICITAÇÃO
Portaria nº 015/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/SEMOSP/2025

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 24/GAB/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no valor total da licitação divulgada no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 11/2025, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 02/05/2025, e jornal Correio Popular no dia 03 e 04/05/2025

Onde se lê:

valor estimado de R\$ 7.560.233,33 (Sete milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

valor estimado de R\$ 6.832.800,00 (Seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 07 de maio de 2025.

Altair Ortiz
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIROPOLIS

Página :

DECRETO Nº 99/2025, de 7 de Maio de 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIROPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1252/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$25.000,00
1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA. RESERVA DO RPPS	R\$25.000,00
1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Maio de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

Processo administrativo nº 550/SEMTUR/2024.

Assunto: Contratação da dupla de artistas musicais gospel, Daniel & Samuel Banda Musical Lamba Saia, com nome empresarial D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, para apresentação no dia 10 de maio de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Festival de Praia. A contratação da Dupla será um evento destinado à comemoração ao dia das Mães, conforme termo de referência.

CREDOR:
D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME
End. R Munir Calixto, Esquina com Avenida Brasil, Nº 4430, Q. 21, L. 33 S. 02
Anápolis-GO
CEP:75.130-510

OBJETO:
Despesa com Show Gospel, para o dia das Mães

VALOR:
O valor do objeto é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de dupla de cantores gospel, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de Maio de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0004-85, Estabelecida a AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, Nº 2845, Cafezinho, Ji-Paraná/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO STEPHANY VITORIA NUNES LOURENÇO, CPF: 008.798.202-17 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D' OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no ID 29º E9E.90C ID 30º E9E.991 e ID 31º EA1.D35.

ONDE SE LÊ:
Aviso de Licitação – PE 20/2.025. PROCESSO Nº: 0000251.07.01-2025 2ª CHAMADA

LEIA-SE:
Aviso de Licitação – PE 26/2.025. PROCESSO Nº: 0000251.07.01-2025

Santa Luzia Ro, 06 de maio de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025
PROCESSO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº21/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
ÓRGÃO PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA G PINHEIRO DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ: 53.137.088/0001-54, estabelecida na RUA CEREJEIRA, 1954 - SETOR 01 - ARIQUEMES – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: GENILSON PINHEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº: 753.323.024-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G PINHEIRO DE SOUZA				
CNPJ: 53.137.088/0001-54				
ENDEREÇO: Rua Cerejeira, 1954 - Setor 01 -				
CIDADE: Ariquemes – RO				
CEP: 76.870-088				
CELULAR: (69) 98474-1661				
EMAIL: gpinheiro_eventos@gmail.com				
REPRESENTANTE: GENILSON PINHEIRO DE SOUZA				
RG: 485907-SSP/RO				
CPF: 753.323.024-87				

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor: Total
15	LOCAÇÃO DE TOBOGA INFLAVEL TAMANHO APROX. 8,5M. / CAPACIDADE DE 7 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	13	R\$ 1.795,0000	R\$ 23.335,0000

Valor Total Homologado - R\$ 23.335,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2025

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA

O Senhor JORGE DOS SANTOS CRUZ, inscrito no CPF 351.182.532-68, com atividade localizada na linha 130 km 6,0 lado norte, município de Novo Horizonte D'Oeste - RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a outorga de água para irrigação de lavoura de café.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, com sede à AV. 25 DE AGOSTO, 6156 - INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62, Inscrição Estadual nº 00000004504895, Processo SEDAM nº 1801/01424/2018, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 09/04/2025, a solicitação de RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Rio Manicoré – Ponto 01 11°43'39,33" (S) 61°48'51,83" (W) Rio D'Allincourt - Ponto 02, cuja água será utilizada na atividade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUTORA, ETA, REDE DE ABASTECIMENTO ETC)

ROLIM DE MOURA/RO, 09 de ABRIL de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, com sede à AV. 25 DE AGOSTO, 6156 - INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62, Inscrição Estadual nº 00000004504895, Processo SEDAM nº 1801/02151/2018, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 09/04/2025, a solicitação de RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica RIO CIPÓ 11°43'35,02" (S) 61°32'40,48" (W), cuja água será utilizada na atividade SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUTORA, ETA, REDE DE ABASTECIMENTO ETC)

ROLIM DE MOURA/RO, 09 de ABRIL de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE ADESÃO Nº10 PROCESSO Nº 992/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
PROCESSO Nº 29623/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOA-RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 82/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 3/2025, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Município de Cacoal-RO**, para contratação de empresa especializada para gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, bebedouros, purificadores de água e similares, geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares, englobando retrada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação caso necessário. A qual irá atender a Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,
CNPJ:03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Qtde	Und	Taxa %	Valor Total
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação (caso necessário) de (ares condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares), englobando retrada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação (caso necessário). Para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé/RO. A formação do preço será integrada de composição de preços: igual a percentual da taxa + taxa do credenciado. Conforme definições a serem estabelecidas em termo de referência. (valor anual)	01	SERV	0,00%	R\$ 389.800,00
02	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de fornecimento de peças, para realização de manutenção corretiva e instalação (caso necessário) de (ares-condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares). Para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé/RO. A formação do preço será integrada de composição de preços: igual a percentual da taxa + taxa do credenciado. Conforme definições a serem estabelecidas em termo de referência. (valor anual)	01	SERV	0,00%	R\$247.150,00
Valor Total:					R\$ 636.950,00

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIA/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto 197/GAB/2022 e decreto 200/GAB/2022, REGISTRAR OS PREÇOS.

FORNECEDOR: ELCINEI DE MATOS MIRAN-DA CNPJ: 36.027.930/0001-86, no valor total: R\$ 245.088,00 (duzentos e quarenta e cinco e oitenta e oito reais)
Prazo: 12 meses.
Obs: A íntegra da ata Nº004/2025, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Maio de 2025.

Valdeir Eloy da Silva

Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 16/2025
b) Licitação Nº : 50/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 07/05/2025
e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE SIMPLES
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Forneecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3	1	R\$ 103.490,00	R\$ 103.490,00

Valor Total Homologado - R\$ 103.490,00

Castanheiras-RO, 07 de maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 242/2025
b) Licitação Nº : 48/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 07/05/2025
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Forneecedor: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ/CPF: 51.557.243/0001-66

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM MESÁRIO. DOIS ARBITROS E MESARIO(S). DESLOCAMENTOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	27	R\$ 275,00	R\$ 7.425,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM MESÁRIO. ARBITRO, BANDEIRINHAS E MESÁRIO(S). DESLOCAMENTOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	37	R\$ 424,00	R\$ 15.688,00

Valor Total Homologado - R\$ 23.113,00

Castanheiras-RO, 07 de maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 394/2025

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a SUSPENSÃO DO PREGÃO 11/2025, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: Para correção do edital.

SERINGUEIRAS-RO, 07 de Maio de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº048/GAB/PMS/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025
PROCESSO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº21/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
ÓRGÃO PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMITRAS
-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Sringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA J A FABEM BRINQUEDOS, inscrita sob o CNPJ: 14.485.146/0001-89, estabelecida na R ARNALDO DE ASSIS GOMES, Nº 3559, CACOAL - RONDÔNIA - 76964-236, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor JOSCELIO APARECIDO FABEM, inscrito no CPF Nº: 789.879.622-53. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março de 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ: 14.485.146/0001-89

ENDEREÇO: R ARNALDO DE ASSIS GOMES, Nº 3559 -
CIDADE: Cacoal - Rondônia
CEP: 76964-236
CELULAR: (69) 9991-0202
EMAIL: brinquedosofticadaalegria@gmail.com

REPRESENTANTE: JOSCELIO APARECIDO FABEM
RG: 971973 SESDEC RO
CPF: 789.879.622-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	LOCAÇÃO DE TREZINHO DA ALEGRIA. COM MEDIDAS MÍNIMA 16 METROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 PESSOAS POR VEZ, SENDO OBRIGATORIO CINOTOS DE SEGURANÇA, SEGURO DE PASSAGEIRO, DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM DIAS, CNH DO MOTORISTA AE, CERTIFICADO DE PASSAGEIRO. COM MONITOR PARA ORIENTAR ENTRADAS E SAÍDAS DAS CRIANÇAS COM DOIS PERSONAGENS PARA ENTRETENR COM AS CRIANÇAS.A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS DOCUMENTO DO VEÍCULO NA HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS CASO SEJA O LANCE VENCEDOR. (PERCURSO A COMBINARI) TODOS INSUMOS (COMO COMBUSTÍVEL E OUTROS) SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	18	R\$ 7.959,0000	R\$ 143.262,0000

Valor Total Homologado - R\$ 143.262,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais).

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CHUPINGUAIA

Distrito receberá ‘Rondônia Cidadã’ no fim de semana

Foto: Lucas Montrezol/Secom/Divulgação



Na ação, serão oferecidos serviços de saúde, educação, cidadania e prevenção nos dois dias

(Da Redação) O Programa Estadual Rondônia Cidadã estará, no fim de semana, no município de Chupinguaia. Desta vez, ele atenderá os moradores do Distrito de Novo Plano e região. O atendimento acontecerá no sábado (10), das 8h às 16h, e no domingo (11), das 8h às 12h, na Escola Cleberson Dias Meireles Germini, localizada na Estrada 105, da Linha Kapa 48, s/nº, com a avenida Chupinguaia. Serão oferecidos serviços de saúde, educação, cidadania e prevenção, nos dois dias, em um só lugar, pelo governo estadual, por meio da Secretaria Estadual da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvi-

to Social (Seas) e instituições parceiras, dando oportunidade aos moradores que têm dificuldades de buscar atendimento nos dias úteis, na cidade sede do município.

Atendimentos

Dentre os atendimentos oferecidos são: fisioterapeuta, psicólogo, emissão da nova Carteira de Identidade Nacional, Passe Livre, 2ª via da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Casamento, entrada na aposentadoria, abertura da conta gov.br, entre outros que só são disponibilizados na semana, bem como, atividades recreativas para crianças. Com informações da Secom.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/SEMAF/2025
PROCESSO Nº 444.02.12-2025/SEMAF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 014/SEMAF/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 444.02.12/2025/SEMAF**, que tem como objeto: **Aquisição de Material de doação gratuita (Ventiladores, Smart TVs e Geladeira)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por meio de dispensa de licitação, conforme as descrições contidas neste Termo, no valor total de **R\$ 8.278,38** (oito mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). A empresa escolhida neste processo foi: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: **04.012.436/0018-08**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5108, Bairro Centro, CEP: 76.930-000 – Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1921/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1868/2025, PARA INCLUIR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1868/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados Flávia Maestá, inscrita no CPF nº 711.563.642-72; Jaquelyne Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 011.005.372-95; Elias Bruno Costa Silva, inscrito no CPF nº 053.359.242-92; e Aldervan Freire Lubiana, inscrito no CPF nº 739.879.992-68, para representarem as Secretarias de Gabinete, Obras, Saúde, Agricultura, Educação, Ação Social, Planejamento, Meio Ambiente, Administração da Prefeitura Municipal CNPJ nº 15.884.109/0001-06 e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, junto ao DETRAN/RO, para os seguintes fins:"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1868/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 5 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 001.462.291 - 13/54, e pode ser validado pela QR Code ou pelo link: <https://appgov.br/nova-brasilandia-ro/assina-digitalmente> com o documento/documento/assina-digital/180734. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DECRETO Nº 1922/2025

ALTERA O DECRETO Nº 1914/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CÉDENCIA DA SERVIDORA HELENIRCE ROSA NUNES AO MUNICÍPIO DE CACAOL/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1914/2025, que dispõe sobre a cédencia da servidora Helenirce Rosa Nunes, matrícula nº 1985, ao Município de Cacaol/RO, com início previsto em 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra em licença prêmio por assiduidade no período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, conforme Portaria nº 149/GP/2025;

DECRETA:

Art. 1º O **Art. 2º** do Decreto nº 1914/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A presente cédencia terá vigência de 04 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1914/2025 que não conflitarem com este.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2025.

Gabinete do de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 6 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 001.462.291 - 13/54, e pode ser validado pela QR Code ou pelo link: <https://appgov.br/nova-brasilandia-ro/assina-digitalmente> com o documento/documento/assina-digital/180734. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025
PROCESSO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
ÓRGÃO PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 40.844.761/0001-44, estabelecida na RUA PRINCESA ISABEL, 212, CENTRO, SERINGUEIRAS - RONDÔNIA, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: BRUNO ERASMO DALLAZEM, inscrito no CPF nº: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ALPINISMO/ESCALADA INFLÁVEL, TAMANHO APROX. 4 M X 4 X 3,5. CAPACIDADE DE 3 A 4 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	9	R\$ 1.204,9700	R\$ 10.844,7300
5	LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLÁVEL TAMANHO 3M X 3M M. CAPACIDADE DE 4 A 5 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	9	R\$ 870,0000	R\$ 7.830,0000
6	LOCAÇÃO DE CENTOPEIA INFLÁVEL, TAMANHO APROX. 6M X 2,5M DE X 3,5M. CAPACIDADE DE 4 A 6 CRIANÇAS POR VEZ. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	9	R\$ 1.480,0000	R\$ 13.320,0000
11	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE PIPOCA COM MÃO DE OBRA DE PIPOQUEIRO E INSUMOS INCLUIDOS, SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	10	R\$ 2.101,0000	R\$ 21.010,0000
12	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CARRINHO/MÁQUINA DE CHURROS: INCLUINDO-SE OS GASTOS COM GÁS, ÓLEO, DOCES, CANELA SAL, EMBALAGEM PRÓPRIA E OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CHURROS, BEM COMO PESSOA PARA REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO, A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	11	R\$ 10.299,9900	R\$ 113.299,8900
13	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CARRINHO/MÁQUINA DE MAÇÃ DO AMOR: INCLUINDO-SE OS GASTOS COM GÁS, MAÇAS, AÇÚCAR, CORANTES, PALITOS, EMBALAGEM PRÓPRIA E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MAÇAS DO AMOR, BEM COMO PESSOA PARA REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO, A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. TODOS OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1	R\$ 7.454,9900	R\$ 7.454,9900
14	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL TAMANHO APROX. 7M. / CAPACIDADE DE 5 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	9	R\$ 1.680,0000	R\$ 15.120,0000
16	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL TAMANHO GG MEDINDO 5 METROS DE LARGURA X 4,5 METROS DE ALTURA X 6,5 METROS DE COMPRIMENTO. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	14	R\$ 1.650,0000	R\$ 23.100,0000
17	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFLÁVEL, TAMANHO APROX. 4,5 M X 4,5 M. CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR VEZ, COMPORTA ATÉ 100 KG. / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	9	R\$ 1.307,0900	R\$ 11.763,8100

Valor Total Homologado - R\$ 223.743,42 (duzentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2025

29	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UNIDADES CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET CORES BRANCAS, VERDES, AZUIS E AMARELAS DE ACORDO COM A SECRETARIA, ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR IMPRESSÃO DA ESCRITA A TINTA SEM BORRAR.	Rmk	PCT	144	88,99	12.814,56
30	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 150 GM2 COMPRIMENTO 660 MM CORES DIVERSAS LARGURA: 500 MM PACOTE COM 100 FOLHAS.	Fraltoni	RESMA	340	215,99	73.436,60
49	CLIPES NIQUELADO, Nº 1 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	Jocar	CX	195	167,00	33.400,00
50	CLIPES NIQUELADO, Nº 20, PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	Jocar	CX	200	174,89	34.978,00
51	CLIPES NIQUELADO, Nº 30 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Jocar	CX	200	177,99	34.708,05
53	CLIPES NIQUELADO, Nº 60 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Jocar	CX	195	209,99	40.948,05
54	CLIPES NIQUELADO, Nº 80 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	Jocar	CX	195	138,99	27.103,05
60	COLCHETE LATONADO Nº 11, CX C/ 72 UND, 1ª QUALIDADE	Bochi	CX	205	16,69	3.421,45
62	COLCHETE LATONADO Nº 13, CX C/ 72 UND, 1ª QUALIDADE	Bochi	CX	205	13,85	2.631,50
63	COLCHETE LATONADO Nº 14, CX C/ 72 UND, 1ª QUALIDADE	Bochi	CX	215	17,69	3.449,55
64	COLCHETE LATONADO Nº 15, CX C/ 72 UND, 1ª QUALIDADE	Bochi	CX	190	21,97	4.723,55
73	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOQUEADOR DE LÂMINA COM PARAFUSO	Jocar	UNID	360	21,99	7.916,40
Valor Total R\$					327.415,06	

46	CARTUCHO TONER HP CF-283A, TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, PODE SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIÓNAL HP M-127FN M127, M-127FW M-127 M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202, TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4.	Evolut CF283	UNID	295	147,00	34.365,00
47	CARTUCHO TONER HP Q-2612A Q-2612 UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3050N, 3050NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005, TONER 2612A COMPATÍVEL COM O ORIGINAL PROPORCIONA IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE NA COR PRETO/BLACK, COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5 POR CENTO NO PAPEL A4. TONER 12A COMPATÍVEL, NOVO.	Evolut Q2612	UNID	195	147,00	28.665,00
88	KIT REFI DE TINTA EPSON T-504 NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. TINTA PARA USO NAS SEGUINTES MULTIFUNCIÓNAIS ECOTANK EPSON: L-4150, L-4160, L-16161, L-16191, L-16171. PRODUTO ORIGINAL COM TML DE TINTA.	Epson T504	KIT	305	224,00	68.320,00
Valor Total R\$					590.635,00	

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 41.382.652/0001-15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
61	COLCHETE LATONADO Nº 12, CX C/ 72 UND, 1ª QUALIDADE	Bochi	CX	195	17,96	3.681,80
65	COLCHETE LATONADO Nº 8, CX C/ 72 UND, 1ª QUALIDADE	Bochi	CX	190	15,34	2.914,60
74	ESTILETE, TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO: METAL, COMPRIMENTO: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	Jocar	UNID	345	11,99	4.136,55
80	FOLHAS DE EVA COM GLITER DIVERSAS CORES, NO TAMANHO APROXIMADO DE 60X40X0,40CM PCT C/ 05 UND	Beo arte	PCT	650	82,49	53.618,50
82	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FLS PARA GRAMPOS DE 266.	Jocar	UNID	344	32,98	11.345,12
96	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS, NO TAMANHO APROXIMADO DE 265X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	Tilibra	PCT	370	139,99	51.796,30
97	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 200 FLS PAUTADAS E NUMERADAS, NO TAMANHO APROXIMADO DE 265X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	Tilibra	PCT	260	229,99	59.797,40
98	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 50 FLS PAUTADAS E NUMERADAS, NO TAMANHO APROXIMADO DE 265X300MM, GRAMATURA 56G/M² PCT C/ 5 UND	Tilibra	PCT	85	109,99	9.349,15
99	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA 1/4 PCT C/ 05 UND DE 100 FLS	Tilibra	PCT	165	118,99	19.633,35
115	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, EM CARTOLINA 240X12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Polibras	PCT	300	69,98	20.994,00
118	PASTA REGISTRADOR AZ, TAM. OFÍCIO LARGO EM MATERIAL PERCALLUX COM FERRAGEM REMOVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC.	Polibras	UNID	870	24,98	21.732,60
143	REFIL PI TONNER EMBALAGEM DE 1 KG COMPATÍVEL COM	Kora	UNID	310	199,99	61.996,90
145	REGUA DE 30 CM, EM ALUMÍNIO CORES VARIADAS, COM GRADUAÇÃO PRECISA.	Tilibra	UNID	680	13,89	9.445,20
160	TINT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	Santa fé	RL	275	159,99	43.997,25
163	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 12 GR	Santa fé	UNID	485	7,99	3.875,15
Valor Total R\$					378.313,87	

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.
- 3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
- 3.3. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de educação;
Secretaria Municipal de educação;
Secretaria Municipal de saúde;
Secretaria Municipal de assistência social e cidadania;
Secretaria Municipal de esporte;
Secretaria Municipal de turismo.

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
 - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (inquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

- 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
 - I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

- 5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
- 7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
- 7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;
- 7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
- 7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme preve o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 - 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
 - 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
 - 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item ...10.
- 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação a melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
 - 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - 10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais de expedientes, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais de expedientes, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos materiais

14.2.1. Os materiais de Expediente/papelaria ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais de expedientes, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Participante de Registro, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais de expedientes, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento ocorrerá em até o 10 (dez) dias, após o recebimento dos materiais de expediente, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.332/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

Rosângela Jacintho de Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

Welcklen Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

Joelma Freitas de Lima
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

Judismar Pioegge Magipo
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Francisco Feitosa Lima
Secretário Munic. de Turismo e Meio Ambiente

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ: 08.192.398/0002-60

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS
CNPJ: 05.953.658/0001-31

DIB & AZZI LTDA
CNPJ: 07.503.289/0001-00

SNB DE SANTANA ITERMIDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40

DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 26.983.250/0001-82

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 41.382.652/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCESSO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
ÓRGÃO PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº 156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 54.634.918/0001-11, estabelecida na RUA HERMINIO, 130 – URUPÁ, JI-PARANÁ-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: AMÓS RODRIGUES BARBOZA, inscrito no CPF Nº: 008.761.402-23, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ-54.634.918/0001-11	
ENDEREÇO: RUA HERMINIO, 130 – BAIRRO URUPÁ.	
CIDADE: JI-PARANÁ	
CEP: 76.900-154	
CELULAR: (69) 9.8494-0154	
EMAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE: AMÓS RODRIGUES BARBOZA	
RG: 4690.3726 SSP/SP	
CPF: 008.761.402-23	

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETE MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 4M DE LARGURA X 1M DE ALTURA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	9	R\$ 1.011,9900	R\$ 9.107,9100
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - INCLUINDO-SE OS GASTOS COM AÇÚCAR, PALITO E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO-DOCE, BEM COMO A PESSOA PARA REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO. (PRODUÇÃO MÍNIMA ESTIMADA A CADA HORA DE SERVIÇO: 200 ALGODÕES-DOCE) PARA 4 HORAS DE EVENTO.	5	R\$ 1.349,8400	R\$ 6.749,2000
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MAQUINA DE PIPOCA SALGADA E DOCE INCLUINDO-SE OS GASTOS COM GÁS, ÓLEO, MILHO, SAL, AÇÚCAR, EMBALAGEM PRÓPRIA E OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, BEM COMO PESSOA PARA REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO. (PRODUÇÃO MÍNIMA ESTIMADA A CADA HORA DE SERVIÇO: 200 SAQUINHOS DE PIPOCA). PARA 4 HORAS DE EVENTO.	5	R\$ 1.349,8000	R\$ 6.749,0000
7	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA X 2,80 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO.	9	R\$ 799,9900	R\$ 7.199,9100
8	LOCAÇÃO DE PULA PULA TAMANHO GRANDE MEDINDO 4,30 METROS X 4,30 METROS. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	22	R\$ 480,7900	R\$ 10.577,3800
9	LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE MEIA MEDINDO 1 METRO X 5 METRO X 10 METRO.	14	R\$ 1.099,9900	R\$ 15.399,8600
10	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.	3	R\$ 1.628,0000	R\$ 4.884,0000

Valor Total Homologado - R\$ 60.667,26 (sessenta mil seiscientos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Seringueiras-RO, 06 de maio de 2025



**SEJA VISTO
ANUNCIE CONOSCO**

 redacao@correiopopular.net

 69-3421-6853 ou 69-3421-3010

 <https://www.correiopopular.news>





LIGUE - 3421-6853

**anuncie
conosco**

